



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CARTA CONTRATO Nº 018/2021 - PMSF

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D.C DA SILVA COMERCIO ME, CNPJ 03.555.456/0001-06, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, CNPJ 05.125.992.0001-05, com sede na Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará Contato: (91) 99966-4759, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.442.785/0001-20 sediada na Av. Barão do Rio Branco, S/N Bairro: Centro - São Francisco do Pará/PA, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal, Srª, Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, solteira, inscrito no RG nº 1754309 e CPF nº 303.318.382-49, domiciliado e residente na Tv. Antônio Machado nº 01, Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará/PA, e por outro lado a empresa **D.C DA SILVA COMERCIO ME, CNPJ 03.555.456/0001-06**, endereço Travessa Benjamin Constant nº 14, Centro, Município de Castanhal Pará- PA CEP: 68743-055, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Daniel Carvalho da Silva, portador do RG nº 3148627 SEGUP-PA CPF nº 645.127.622.-72 residente e domiciliado na rua coronel leal nº 494, Bairro Nova Olinda, Castanhal - PA CEP: 68742-450, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O objeto do presente termo de referência para contratação de Empresa para **Aquisição de Materiais de Expediente e Didático**, para atender as demandas voltadas para os serviços da **Gestão, do Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especial de Assistência Social-CREAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Programa Criança Feliz)**, do município de São Francisco do Pará/PA.

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação nº 001/211008. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo de Dispensa de Licitação nº 001/211008, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA IV - DO VALOR**

O valor global deste contrato é de Valor Total **R\$ 49.980,00** (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e ou traslado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD. ANUAL	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1.	Caixa Arquivo Plástica - Arquivo desmontável, fabricada em plástico polionda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação); área do laçre e fechamento da caixa demarcados; impressão de etiquetas de identificação nítida e sem borrões. Dimensões de 36,5cmX25cmX13,5cm. Cores variadas. Para arquivamento de documentos, pacote c/25 unidades	PCT	50	RS 222,50	RS 11.125,00
2.	Papel Branco A-4 - dimensões 210 x 297 - 75g/m <sup>2</sup> - Resma c/ 500 fls.,	CAIXA	118	RS 250,00	RS 29.500,00
3.	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiastixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1,0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	CAIXA	10	RS 55,00	RS 550,00
4.	Papel Vêrge 180g, tamanho A4 (210x297mm), textura marca d'água lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, excelente estabilidade de cor do papel e impressão, grande resistência a luz e temperatura altas, resma com 50 folhas na cor branco	PCT	20	RS 24,90	RS 498,00
5.	Pasta c/ Elástico, transparente, Tam 20mm	UNID	30	RS 3,90	RS 117,00
6.	Pasta c/ Elástico, transparente, Tam 30mm	UNID	50	RS 6,50	RS 325,00
7.	Tinta Guache, 15Ml, Cx C 12	UNID	50	RS 4,95	RS 247,50
8.	Folhas em EVA, colorido, TAM. 600x400x2mm, pacote c/ 10 unidades	UNID	50	RS 27,90	RS 1.395,00
9.	Grampeador Rocama/ tapeçeiro, 23/10 - p/ grampear em madeira caixa c/01 unidades	PCT	5	RS 75,90	RS 379,50
10.	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm.	UNID.	10	RS 16,90	RS 169,00
11.	Pasta Potifolio	UNID.	100	RS 22,90	RS 2.290,00
12.	Livro Protocolo de correspondências, Capa/contracapa: papelão 697g/m <sup>2</sup> . Revestimento: papel off-set 120g/m <sup>2</sup> . Folhas internas: Papel off-set 63gr/m <sup>2</sup> . 104 folhas, Dimensões: 21,6cm Comprimento, 15,3cm Largura, pacote c/ 10 unidades	CAIXA	3	RS 189,00	RS 567,00
13.	Papel Carmin, pacote com 20 unidades	PCT	30	RS 27,90	RS 837,00
14.	Balões coloridos pacotes	UNID	200	RS 9,90	RS 1.980,00
RS 49.980,00					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria responsável pelo seu fiscal designado Sra Sônia Maria Brito Kuzano.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

### CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

#### Exercício 2021:

**Unidade Orçamentária: 2.097** Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade: 08 244 0035 2.097** - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Fonte Recurso:** Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 2.107 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF

**Atividade:** 08 244 0037 2.107 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte Recurso:** Transf. De Recurso do FNAS

**Unidade Orçamentária:** 2.109 – Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**Atividade:** 08 244 0039 2.109 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte Recurso:** Transf. De Recurso do FNAS

**Unidade Orçamentária:** 2.106 – Manutenção do Programa Criança Feliz

**Atividade:** 08 243 0036 2.106 - Manutenção do Programa Criança Feliz

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte Recurso:** Transf. De Recurso do FNAS

**Unidade Orçamentária:** 2.113 – Manutenção do Programa IGD/SUAS

**Atividade:** 08 244 0041 2.113 - Manutenção do Programa IGD/SUAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte Recurso:** Transf. De Recurso do FNAS



**Unidade Orçamentária:** 2.114 – Manutenção do Programa Serv. Fortalecimento de Vínculo - SCFV

**Atividade:** 08 244 0041 2.114 - Manutenção do Programa Serv. Fortalecimento de Vínculo - SCFV

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte Recurso:** Transf. De Recurso do FNAS

**Unidade Orçamentária:** 2.114 – Manutenção do Programa Centro de Ref. Esp. De Assist. Social-CREAS

**Atividade:** 08 244 0039 2.110 – Manutenção do Programa Centro de Ref. Esp. De Assist. Social-CREAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte Recurso:** Transf. De Recurso do FNAS

7.2 Valor Total R\$ 49.980,00

**CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DO PRODUTO:**

8.1. Os produtos deverão ser entregues na perfeita condição de consumo.

8.2. Os produtos que apresentarem alterações, deterioração imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, ain-



da que constados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas decorrentes.

#### **CLÁUSULA IX – LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. A empresa que irá fornecer os **Materiais de Expediente e Didático**, deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, localizada na Av. Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Município de São Francisco do Pará, das 8h às 12h.

A entrega será realizada mensalmente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Pará/PA, neste local supracitado, na responsabilidade do fiscal designado, responsável pelo recebimento da demanda pleiteada.

9.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

#### **CLÁUSULA X – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

10.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

10.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

10.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

#### **CLÁUSULA XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Deverão ser cumpridas as normas vigentes da ANVISA para fornecimento e execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 11.6. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;
- 11.7. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 11.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.9. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega no local de destino.
- 11.10. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, bonê) possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;
- 12.4. Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos insumos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 13.1.1. I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 13.1.2. II - Multa, calculada na forma do edital ou contrato, não deverá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- 13.1.3. III - impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito de Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.1.4. IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

#### CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 138, da Lei nº 14.133/21.
- B. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- C. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### CLÁUSULA XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133-21.

#### CLÁUSULA XVII - DO FORO:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

18.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura.

18.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/Pa, 22 de outubro de 2021.

  
Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa  
Secretaria Mup. de Assistência Social  
Port. nº 003/2021 PMSFP

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

D. C. DA SILVA  
COMERCIO:0355545  
6000106

Assinado de forma digital por D. C.  
DA SILVA  
COMERCIO:03555456000106  
Dados: 2021.10.26 17:14:42 -03'00'

D.C DA SILVA COMERCIO ME  
CNPJ: 03.555.456/0001-06  
CONTRATADA

Testemunhas: 1: Francisco Oliveira CPF: 045.992.542.57  
Testemunhas: 2: Guilherme Cardoso da Silva CPF: 032.792.882.26